AT. SR. PAULO 35281010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

~~Lei nº 1455/2010~~

Súmula : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO MUNICIPIO DE CAMBARÁ-ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCICIO DE 2010.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte :

L E I

Art. 1° -Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** , no Orçamento do Município de Cambará-Estado do Paraná, para o exercício de 2010, aprovado pela Lei n°1432/2010, datado de :09.12.2009.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Cambará-Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.618.417,72 –(Hum milhão, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)** ,assim discriminado :

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1010.2290 –Construção, Ampliação e Reforma de escolas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações F.31128..... **1.618..417,72**

Art. 3° -Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, será utilizado as receitas abaixo :

Convenio Secretaria de Estado da Educação –Tesouro do Estado 1.618.417,72

Art. 4° -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará- Pr, 14 de julho de 2010

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cambará

Lei nº 1455/2010

Súmula : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO MUNICIPIO DE CAMBARÁ-ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCICIO DE 2010.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1° -Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** , no Orçamento do Município de Cambará-Estado do Paraná, para o exercício de 2010, aprovado pela Lei n°1432/2010, datado de :09.12.2009.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Cambará-Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.618.417,72 –(Hum milhão, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)** ,assim discriminado :

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1010.2290 –Construção, Ampliação e Reforma de escolas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações F.31128..... **1.618..417,72**

Art. 3° -Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, será utilizado as receitas abaixo :

Convenio Secretaria de Estado da Educação –Tesouro do Estado 1.618.417,72

Art. 4° -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará- Pr, 14 de julho de 2010
JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal



Município de Jacarezinho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, e a Diretora Geral do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDAM** a população em geral e as entidades representativas do Município a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** que será realizada no dia 28 de julho de 2010, quarta-feira, às 15h00, no auditório da Câmara Municipal, para a Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa ao 2° Trimestre de 2010.

Jacarezinho, 14 de julho de 2010.

Andréia Kalil
Diretora Geral do Departamento de Saúde

Valentina Helena de Andrade Toneti
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cambará

PORTARIA Nº 202/2010

O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

Considerando a realização do Concurso Publico Municipal, em conformidade com o Edital nº 002/2008, considerando rigorosamente a ordem de classificação final, homologada pelo Decreto nº 1.051/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - DESCLASSIFICAR, o candidato, **NIVAL BARBOSA,** portador do RG nº 7.570.662-6, classificado em 4º lugar, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, por motivo de desistência da vaga.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2010.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará

Prefeitura Municipal de Cambará—PR, 02 de julho de 2010

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

Município de Jacarezinho

ERRATA

Com referência ao Termo de Ratificação – Protocolo 2638/2010, dispensa n° 80/2010, publicado neste jornal em 14 de Julho de 2010 fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
JOSÉ ROBERTO ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício.
LEIA-SE:
VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI.
Prefeita Municipal.

Jacarezinho, 14 de Julho de 2010.

Valentina Helena de Andrade Toneti
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cambará

Portaria Nº. 201/2010

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, instituído pela Portaria nº. 162/2009, de 05/03/09 pelo Sr. **JOSÉ SALIM HAGGI NETO**, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Pelos motivos expostos nos termos do artigo 482, letra a do Decreto – Lei I nº. 5 452, de 01/05/43 – da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, resolve afastar a funcionária **Luciana Ferreira Techado**, do cargo de Agente Comunitário do Posto São José, pelo prazo de 30(trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

II – O afastamento da funcionária será necessário para apuração dos fatos culposos através de Processo Administrativo Disciplinar e sua responsabilidade pela infração praticada.

III – O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em 14 de Julho de 2.010.
Lázaro Aparecido Marins
Presidente da Comissão